



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Pedagógico Cecília Meireles		
EMENTA: Recredencia o Centro Pedagógico Cecília Meireles, de Maracanaú, autoriza a educação infantil e reconhece o curso de ensino fundamental, a partir de 2002, até 31.12.2006.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 02088340-4	PARECER Nº 0082/2003	APROVADO EM: 11.02.2003

I – RELATÓRIO

Maria das Graças Lima, diretora do Centro Pedagógico Cecília Meireles, situado na Rua 109-B, 191, Conjunto Acaracuzinho, Cep.: 61.900-000, Maracanaú, mediante Processo Nº 02088340-4, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A referida instituição pertence à Rede Particular de Ensino com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Nº 07.384.969/0001-52.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96 e na Resolução Nº 361/2000, deste Conselho quanto à: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, promoção e transferência de aluno; quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento do Centro Pedagógico Cecília Meireles, à autorização da educação infantil e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2002, até 31.12.2006.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0082/2003

Recomendamos arborizar a área livre da escola, com o propósito de estimular os alunos para o amor e o respeito à natureza.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de fevereiro de 2003.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0082/2003
SPU	Nº	02088340-4
APROVADO EM:		11.02.2003

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC